



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezenove , o Município de AUGUSTO CORRÊA, Através da Secretaria de Trabalho, Economia e Promoção Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para eventual aquisição de peças de reposição e contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção do município de Augusto Corrêa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do





instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:





EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

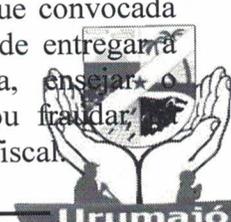
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;





Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fis. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 19 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

Antonio Miranda Fernandes

A MIRANDA FERNANDES ME
C.N.P.J. nº 14.305.730/0001-05
CONTRATADO

A. Miranda Fernandes - ME
CNPJ: 14.305.730/0001-05

Glauce Pereira Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 199/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de AUGUSTO CORR A e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados , em face   realiza o da licita o na modalidade PREG O N  044/2019 SRP.

Empresa: A MIRANDA FERNANDES ME; C.N.P.J. n  14.305.730/0001-05, estabelecida   Rod Bragan a/Viseu, 705- KM 01, Trevo, Bragan a PA, (91) 4325-3552, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MIRANDA FERNANDES, C.P.F. n  262.913.202-15, R.G. n  1466700 PC PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	ABRA�ADEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	16.00	3,800	60,80
00002	ALAVANCA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	541,000	2.164,00
00003	AMORTECEDOR DA MALA (FIAT UNO)	UNIDADE	5.00	85,000	425,00
00004	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	712,000	5.696,00
00005	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	427,000	3.416,00
00006	ANEL SEGMENTO (FIAT UNO)	JOGO	5.00	427,000	2.135,00
00007	BALAN�A TRASEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	3.00	185,000	555,00
00008	BANDEJA DIANTEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	270,000	2.160,00
00009	BANDEJA TRASEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	12.00	324,000	3.888,00
00010	BARRA AXIAL (FIAT UNO) .	UNIDADE	8.00	74,000	592,00
00011	BOBINA DE IGNI�O (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	251,000	2.008,00
00012	BOMBA COMBUST�VEL (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	304,000	2.432,00
00013	BOMBA D'�GUA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	156,000	624,00
00014	BOMBA DE OLEO (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	494,000	1.976,00
00015	BOMBA FREIO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	400,900	3.207,20
00016	BRA�OS OSCILANTE (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	137,000	1.096,00
00017	BRONZE BIELA (FIAT UNO)	JOGO	8.00	188,000	1.504,00
00018	BRONZE MANCAL (FIAT UNO)	JOGO	8.00	200,000	1.600,00
00019	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00020	BUCHA DO BRA�O OCILANTE (FIAT UNO)	UNIDADE	16.00	23,000	368,00
00021	BUCHA ESTABILIZADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	20.00	26,000	520,00
00022	BURRINHO DE FREIO (FIAT UNO)	UNIDADE	12.00	81,000	972,00
00023	CABECOTE DO MOTOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	5.100,000	20.400,00
00024	CABO DE VELA (FIAT UNO)	JOGO	8.00	105,000	840,00
00025	CABO FREIO DE M�O (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	100,000	800,00
00026	CAIXA DE MARCHA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	7.600,000	30.400,00
00027	CAIXA DIREC�O (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	2.280,000	9.120,00
00028	CAR 80 DESCARBONIZANTE (FIAT UNO)	UNIDADE	12.00	30,000	360,00
00029	CARTE DO MOTOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	320,000	1.280,00
00030	CATALIZADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	950,000	3.800,00
00031	CHAVE DE LUZ (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	430,000	3.440,00
00032	CILINDRO DA RODA (FIAT UNO)	UNIDADE	16.00	72,000	1.152,00
00033	CORREIA ALTERNADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	53,000	424,00
00034	CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	65,000	520,00
00035	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	12.00	305,000	3.660,00
00036	CUBO DE RODA DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	75,000	600,00
00037	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	180,000	1.440,00
00038	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	91,000	728,00
00039	DISCO DE FREIO (FIAT UNO) .	UNIDADE	12.00	152,000	1.824,00
00040	EIXO VIRA-BREQUIM (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	1.150,000	4.600,00
00041	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	93,000	744,00
00042	FAROL (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	365,000	2.920,00
00043	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	380,000	3.040,00
00044	FIXO DA CAIXA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	122,000	488,00
00045	FIXO DO MOTOR (FIAT UNO)	JOGO	8.00	175,000	1.400,00
00046	FLANGE BOMBA COMBUST�VEL (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	71,000	568,00
00047	GRADE FRONTAL (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	176,000	704,00
00048	INTERRUPTOR DO OLEO (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	46,000	184,00
00049	JOGO CABO DA MARCHA (FIAT UNO)	JOGO	4.00	875,000	3.500,00
00050	JOGO DE CARLOTA (FIAT UNO)	JOGO	4.00	93,000	372,00
00051	JOGO DE JUNTA (FIAT UNO)	JOGO	4.00	280,000	1.120,00
00052	JOGO DE PIST�O (FIAT UNO)	JOGO	4.00	3.100,000	12.400,00
00053	JOGO DE VELA (FIAT UNO)	JOGO	4.00	90,000	360,00
00054	JUNTA DA TAMPA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	76,000	304,00
00055	JUNTA HOMOCIN�TICA (FIAT UNO)	UNIDADE	12.00	215,000	2.580,00
00056	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR (FIAT UNO)	KIT	8.00	61,000	488,00
00057	KIT EMBREAGEM (FIAT UNO)	KIT	8.00	570,000	4.560,00
00058	LAMPADA DO FAROL (FIAT UNO)	UNIDADE	16.00	39,900	638,40
00059	LAMPADA TRASEIRA (FIAT UNO)	UNIDADE	16.00	7,600	121,60
00060	LIMPADOR PARA-BRISA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	84,550	338,20
00061	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (FIAT UNO) .	JOGO	8.00	332,500	2.660,00
00062	MOLA DA PASTILHA (FIAT UNO)	JOGO	8.00	20,900	167,20

PRA A S O MIGUEL, N 68.S O MIGUEL - A.CORR A

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00063	MOTOR DE PARTIDA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	905,000	3.620,00
00064	MOTOR LIMPADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	380,000	1.520,00
00065	PARABRISAS (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	500,000	2.000,00
00066	PARACHOQUE (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	361,000	1.444,00
00067	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO).	JOGO	8.00	64,600	516,80
00068	PERNO DE RODA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	7,000	56,00
00069	PINÇA DE FREIO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	361,000	2.888,00
00070	PIVÔ DE SUSPENSÃO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	59,000	472,00
00071	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	52,000	208,00
00072	RADIADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	910,000	3.640,00
00073	REGULADOR DE PRESSÃO (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	138,000	552,00
00074	REGULAGEM DE FREIO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	61,750	494,00
00075	RESISTENCIA RADIADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	138,000	1.104,00
00076	RETENTOR DO VOLANTE (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	133,000	532,00
00077	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	166,000	1.328,00
00078	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	180,000	1.440,00
00079	SANFONA DA DESCARGA (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	152,000	608,00
00080	SAPATA DE FREIO (FIAT UNO).	UNIDADE	8.00	255,000	2.040,00
00081	SILICONE (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	42,000	336,00
00082	SONDA LAMBDA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	330,000	2.640,00
00083	TAMBOR DE FREIO (FIAT UNO).	UNIDADE	8.00	172,000	1.376,00
00084	TANQUE COMBUSTIVEL (FIAT UNO)	UNIDADE	4.00	600,000	2.400,00
00085	TENSOR CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	130,000	1.040,00
00086	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	270,000	2.160,00
00087	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	88,000	704,00
00088	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA TENSORA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	75,000	600,00
00089	TRINCO DO CAPÔ (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00090	TRIZETA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	93,000	744,00
00091	TUBO FLEXIVEL (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	36,000	288,00
00092	VÁLVULA ADMISSÃO (FIAT UNO)	JOGO	8.00	430,000	3.440,00
00093	VÁLVULA ESCAPE (FIAT UNO)	JOGO	8.00	555,000	4.440,00
00094	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (FIAT UNO)	UNIDADE	8.00	157,000	1.256,00
00095	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT UNO)	JOGO	4.00	90,000	360,00
00096	ABRAÇADEIRA (GOL)	UNIDADE	8.00	3,800	30,40
00097	ALAVANCA (GOL)	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00098	AMORTECEDOR DA MALA (GOL)	UNIDADE	4.00	114,000	456,00
00099	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL)	UNIDADE	4.00	360,000	1.440,00
00100	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL)	UNIDADE	4.00	270,000	1.080,00
00101	ANEL SEGMENTO (GOL)	JOGO	2.00	456,000	912,00
00102	BANDEJA DIANTEIRA (GOL)	UNIDADE	4.00	270,000	1.080,00
00103	BARRA AXIAL (GOL)	UNIDADE	4.00	93,000	372,00
00104	BIELETAS (GOL)	UNIDADE	4.00	64,000	256,00
00105	BOBINA DE IGNIÇÃO (GOL)	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00106	BOMBA COMBUSTIVEL (GOL)	UNIDADE	2.00	310,000	620,00
00107	BOMBA D'ÁGUA (GOL)	UNIDADE	2.00	156,000	312,00
00108	BOMBA DE OLEO (GOL)	UNIDADE	2.00	465,000	930,00
00109	BOMBA FREIO (GOL)	UNIDADE	2.00	400,000	800,00
00110	BRONZE BIELA (GOL)	JOGO	2.00	220,000	440,00
00111	BRONZE MANCAL (GOL)	JOGO	2.00	285,000	570,00
00112	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE (GOL)	UNIDADE	12.00	23,000	276,00
00113	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (GOL)	UNIDADE	12.00	42,000	504,00
00114	BUCHA ESTABILIZADOR (GOL)	UNIDADE	12.00	23,000	276,00
00115	BURRINHO DE FREIO (GOL)	UNIDADE	6.00	81,000	486,00
00116	CABECOTE DO MOTOR (GOL)	UNIDADE	2.00	4.600,000	9.200,00
00117	CABO DE VELA (GOL)	JOGO	2.00	180,000	360,00
00118	CABO FREIO DE MÃO (GOL)	UNIDADE	2.00	138,000	276,00
00119	CAIXA DE MARCHA (GOL)	UNIDADE	2.00	7.600,000	15.200,00
00120	CAIXA DIREÇÃO (GOL)	UNIDADE	2.00	2.300,000	4.600,00
00121	CAR 80 DESCARBONIZANTE (GOL)	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00122	CARTE DO MOTOR (GOL)	UNIDADE	2.00	342,000	684,00
00123	CATALIZADOR (GOL)	UNIDADE	2.00	940,000	1.880,00
00124	CHAVE DE LUZ (GOL)	UNIDADE	2.00	444,000	888,00
00125	CILINDRO DA RODA (GOL)	UNIDADE	4.00	61,000	244,00
00126	CORREIA ALTERNADOR (GOL)	UNIDADE	2.00	114,000	228,00
00127	CORREIA DENTADA (GOL)	UNIDADE	2.00	83,000	166,00
00128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL)	UNIDADE	6.00	137,000	822,00
00129	CUBO DE RODA DIANTEIRO (GOL)	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00130	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (GOL)	UNIDADE	4.00	271,000	1.084,00
00131	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (GOL)	UNIDADE	4.00	90,000	360,00
00132	DISCO DE FREIO (GOL)	UNIDADE	6.00	220,000	1.320,00
00133	EIXO VIRA-BREQUIM (GOL)	UNIDADE	2.00	1.390,000	2.780,00
00134	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (GOL)	UNIDADE	4.00	114,000	456,00
00135	FAROL (GOL)	UNIDADE	4.00	332,500	1.330,00
00136	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (GOL)	UNIDADE	4.00	380,000	1.520,00
00137	FIXO DA CAIXA (GOL)	UNIDADE	2.00	370,000	740,00
00138	FIXO DO MOTOR (GOL)	JOGO	2.00	310,000	620,00
00139	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL (GOL)	UNIDADE	4.00	93,000	372,00
00140	GRADE FRONTAL (GOL)	UNIDADE	4.00	176,000	704,00
00141	INTERRUPTOR DO OLEO (GOL)	UNIDADE	4.00	365,000	1.460,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00142	JOGO CABO DA MARCHA (GOL)	JOGO	2.00	860,000	1.720,00
00143	JOGO DE CARLOTA (GOL)	JOGO	2.00	93,000	186,00
00144	JOGO DE JUNTA (GOL)	JOGO	2.00	346,000	692,00
00145	JOGO DE PISTÃO (GOL)	JOGO	2.00	2.100,000	4.200,00
00146	JOGO DE VELA (GOL)	JOGO	2.00	120,000	240,00
00147	JUNTA HOMOCINÉTICA (GOL)	UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00
00148	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR (GOL)	KIT	4.00	90,000	360,00
00149	KIT EMBREAGEM (GOL)	KIT	4.00	690,000	2.760,00
00150	LAMPADA DO FAROL (GOL)	UNIDADE	12.00	39,900	478,80
00151	LAMPADA TRASEIRA (GOL)	UNIDADE	12.00	7,600	91,20
00152	LIMPADOR PARA-BRISA (GOL)	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00153	MANGA DO EIXO (GOL)	JOGO	4.00	630,000	2.520,00
00154	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (GOL)	JOGO	4.00	346,000	1.384,00
00155	MOLA DA PASTILHA (GOL)	JOGO	4.00	23,000	92,00
00156	MOTOR DE PARTIDA (GOL)	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00157	MOTOR LIMPADOR (GOL)	UNIDADE	2.00	405,000	810,00
00158	PARABRISAS (GOL)	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00159	PARACHOQUE (GOL)	UNIDADE	2.00	522,000	1.044,00
00160	PASTILHA DE FREIO (GOL)	JOGO	6.00	175,000	1.050,00
00161	PERNO DE RODA (GOL)	UNIDADE	6.00	8,000	48,00
00162	PINÇA DE FREIO (GOL)	UNIDADE	6.00	430,000	2.580,00
00163	PIVÔ DE SUSPENSÃO (GOL)	UNIDADE	6.00	152,000	912,00
00164	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (GOL)	UNIDADE	2.00	61,000	122,00
00165	RADIADOR (GOL)	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00166	REGULADOR DE PRESSÃO (GOL)	UNIDADE	2.00	159,000	318,00
00167	REGULAGEM DE FREIO (GOL)	UNIDADE	6.00	80,000	480,00
00168	RESISTENCIA RADIADOR (GOL)	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
00169	RETECTOR DO VOLANTE (GOL)	UNIDADE	2.00	365,000	730,00
00170	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS (GOL)	UNIDADE	8.00	170,000	1.360,00
00171	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (GOL)	UNIDADE	8.00	270,000	2.160,00
00172	SANFONA DA DESCARGA (GOL)	UNIDADE	2.00	168,000	336,00
00173	SAPATA DE FREIO (GOL)	UNIDADE	8.00	121,000	968,00
00174	SILICONE (GOL)	UNIDADE	2.00	39,900	79,80
00175	SONDA LAMBDA (GOL)	UNIDADE	4.00	330,000	1.320,00
00176	TAMBOR DE FREIO (GOL)	UNIDADE	6.00	175,000	1.050,00
00177	TANQUE COMBUSTIVEL (GOL)	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00178	TENSOR CORREIA DENTADA (GOL)	UNIDADE	4.00	185,000	740,00
00179	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (GOL)	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00180	TERMINAL DE DIREÇÃO (GOL)	UNIDADE	4.00	93,000	372,00
00181	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA TENSORA (GOL)	UNIDADE	4.00	74,000	296,00
00182	TRINCO DO CAPÔ (GOL)	UNIDADE	2.00	138,000	276,00
00183	TRIZETA (GOL)	UNIDADE	6.00	93,000	558,00
00184	TUBO FLEXIVEL (GOL)	UNIDADE	6.00	31,000	186,00
00185	VÁLVULA ADMISSÃO (GOL)	JOGO	4.00	235,000	940,00
00186	VÁLVULA ESCAPE (GOL)	JOGO	4.00	251,000	1.004,00
00187	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (GOL)	UNIDADE	2.00	160,000	320,00
00188	VELA DE IGNIÇÃO (GOL)	JOGO	4.00	140,000	560,00
00189	ABRACADEIRA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	3,800	22,80
00190	ALAVANCA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	831,000	1.662,00
00191	AMORTECEDOR DA MALA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	114,000	228,00
00192	AMORTECEDOR DIANTEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	494,000	1.976,00
00193	AMORTECEDOR TRASEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	375,000	1.500,00
00194	ANEL SEGMENTO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	456,000	1.824,00
00195	BANDEJA DIANTEIRA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	270,000	1.620,00
00196	BARRA AXIAL (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	120,000	480,00
00197	BIELETAS (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
00198	BOBINA DE IGNIÇÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00199	BOMBA COMBUSTIVEL (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00200	BOMBA D'ÁGUA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	255,000	510,00
00201	BOMBA DE OLEO (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	460,000	920,00
00202	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA (AIR CROSS)	JOGO	2.00	2.950,000	5.900,00
00203	BOMBA FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00204	BOMBA PEDAL EMBREAGEM (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00205	BRONZE BIELA (AIR CROSS)	JOGO	4.00	220,000	880,00
00206	BRONZE MANCAL (AIR CROSS)	JOGO	4.00	283,000	1.132,00
00207	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE (AIR CROSS)	UNIDADE	8.00	23,000	184,00
00208	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	8.00	42,000	336,00
00209	BUCHA ESTABILIZADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	8.00	23,000	184,00
00210	BURRINHO DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00211	CABECOTE DO MOTOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	4.560,000	9.120,00
00212	CABO DE VELA (AIR CROSS)	JOGO	2.00	178,000	356,00
00213	CABO FREIO DE MÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00214	CAIXA DE MARCHA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	7.800,000	15.600,00
00215	CAIXA DIREÇÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	3.300,000	6.600,00
00216	CAR 80 DESCARBONIZANTE (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	28,000	168,00
00217	CARTE DO MOTOR (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	342,000	1.368,00
00218	CATALIZADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	1.580,000	3.160,00
00219	CHAVE DE LUZ (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	444,000	888,00
00220	CILINDRO DA RODA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	61,000	366,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00221	CORREIA ALTERNADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
00222	CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	83,000	166,00
00223	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	137,000	822,00
00224	CUBO DE RODA DIANTEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00225	CUBO RODA TRASEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	270,000	1.620,00
00226	CUBO ROLAMENTO DIANTEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00227	DISCO DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	220,000	1.320,00
00228	EIXO VIRA-BREQUIM (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	1.380,000	2.760,00
00229	ENGRENAGEM DA CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	114,000	456,00
00230	FAROL (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	332,000	1.328,00
00231	FEIXE DE MOLA TRASEIRO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	376,000	1.504,00
00232	FIXO DA CAIXA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	114,000	456,00
00233	FIXO DO MOTOR (AIR CROSS)	JOGO	4.00	324,000	1.296,00
00234	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	175,000	700,00
00235	GRADE FRONTAL (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	176,000	352,00
00236	INTERRUPTOR DO OLEO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	365,000	1.460,00
00237	JOGO CABO DA MARCHA (AIR CROSS)	JOGO	2.00	860,000	1.720,00
00238	JOGO DE CARLOTA (AIR CROSS)	JOGO	2.00	93,000	186,00
00239	JOGO DE JUNTA (AIR CROSS)	JOGO	4.00	350,000	1.400,00
00240	JOGO DE PISTÃO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	1.100,000	4.400,00
00241	JOGO DE VELA (AIR CROSS)	JOGO	4.00	152,000	608,00
00242	JUNTA HOMOCINÉTICA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	332,000	1.992,00
00243	KIT BATEDOR DIANTEIRO AMORTE (AIR CROSS)	KIT	4.00	90,000	360,00
00244	KIT CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	470,000	1.880,00
00245	KIT EMBREAGEM (AIR CROSS)	KIT	4.00	670,000	2.680,00
00246	LAMPADA DO FAROL (AIR CROSS)	UNIDADE	10.00	39,000	390,00
00247	LAMPADA TRASEIRA (AIR CROSS)	UNIDADE	10.00	7,600	76,00
00248	LIMPADOR PARA-BRISA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00249	MANGA DO EIXO (AIR CROSS)	JOGO	2.00	620,000	1.240,00
00250	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	350,000	1.400,00
00251	MOLA DA PASTILHA (AIR CROSS)	JOGO	4.00	23,000	92,00
00252	MOTOR DE PARTIDA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00253	MOTOR LIMPADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	405,000	810,00
00254	PARABRISAS (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
00255	PARACHOQUE (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	525,000	1.050,00
00256	PASTILHA DE FREIO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	105,000	420,00
00257	PERNO DE RODA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	8,000	32,00
00258	PINÇA DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	430,000	1.720,00
00259	PIVÔ DE SUSPENSÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00260	POLIA LISA CORREIA ALTERNADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	130,000	520,00
00261	RADIADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00262	REGULADOR DE PRESSÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	160,000	320,00
00263	REGULAGEM DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00264	RESISTENCIA RADIADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00265	RETENTOR DO VOLANTE (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	365,000	730,00
00266	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	228,000	1.368,00
00267	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	166,000	996,00
00268	SANFONA DA DESCARGA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	178,000	356,00
00269	SAPATA DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	121,000	726,00
00270	SILICONE (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00271	SONDA LAMBDA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	400,000	1.600,00
00272	TAMBOR DE FREIO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	156,000	624,00
00273	TANQUE COMBUSTIVEL (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00274	TENSOR CORREIA DENTADA (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	460,000	920,00
00275	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	375,000	750,00
00276	TERMINAL DE DIREÇÃO (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	166,000	664,00
00277	TERMINAL DE DIREÇÃO B. TENSORA (AIR CROSS)	UNIDADE	4.00	161,000	644,00
00278	TRINCO DO CAPÔ (AIR CROSS)	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00279	TRIZETA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	93,000	558,00
00280	TUBO FLEXIVEL (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	31,000	186,00
00281	VÁLVULA ADMISSÃO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	415,000	1.660,00
00282	VÁLVULA ESCAPE (AIR CROSS)	JOGO	4.00	820,000	3.280,00
00283	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (AIR CROSS)	UNIDADE	6.00	270,000	1.620,00
00284	VELA DE IGNIÇÃO (AIR CROSS)	JOGO	4.00	138,000	552,00
00285	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL: reparação do motor tais como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais,	SERVIÇO	16.00	1.000,000	16.000,00
00286	SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ESTABILIDADE/CALIBRAGEM: ajuste da suspensão e Cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.	SERVIÇO	24.00	110,000	2.640,00
00287	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS: Cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico com a finalidade de deixá-las com o balanceamento correto.	SERVIÇO	12.00	95,000	1.140,00
00288	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO:	SERVIÇO	24.00	470,000	11.280,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



	Lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.			
00289	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO: SERVIÇO De revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.	16.00	380,000	6.080,00
00290	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS: SERVIÇO Regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.	32.00	330,000	10.560,00
00291	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO: SERVIÇO Exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.	16.00	230,000	3.680,00
00292	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR: SERVIÇO Verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.	24.00	250,000	6.000,00
00293	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO: SERVIÇO Verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.	24.00	300,000	7.200,00
00294	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO: SERVIÇO Verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.	24.00	330,000	7.920,00
00295	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA: SERVIÇO Na correção quando o sistema de injeção apresenta sinais de ineficiência, pouco rendimento, marcha lenta irregular, perda da potência do motor.	24.00	330,000	7.920,00
			VALOR TOTAL R\$	522.818,20

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA